



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CONTRATO Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
PROCESSO Nº. 061/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. ”

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP E A EMPRESA AUTO POSTO CAÇADOR LTDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05 localizada à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor José Altair Gonçalves, RG 056.064.258-07 e CPF/MF 200.114.108.41, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa AUTO POSTO CAÇADOR LTDA, com sede a Rua Dona Bela de Lima, n. 471 – Centro, CEP: 17.440-000 – cidade de Ubirajara/SP, inscrita no CNPJ: 74.685.660/0001-90, e Inscrição Estadual nº. 702.001.863.110, representada pela Sra. Sócia Proprietária, Sra. Marcia Aparecida da Silva Faria, inscrito no RG n. 57.368.589-7 e CPF n. 924.979.859-87, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis e arla 32, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	61 Código	AUTO POSTO CAÇADOR CNPJ: 74.685.660/0001-90 R DONA BELA DE LIMA, 471 CENTRO – CENTRO, Ubirajara – SP, CEP: 17440-000 Telefone: 14-472.1313 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
2	002.001.1 06	DIESEL COMUM	LT	196000	3,39	664.440,00
4	002.001.1 46	DIESEL (B) S-10	LT	123000	3,49	429.270,00
5	002.001.2 23	ARLA 32 20 LTS	fras	115	59,00	6.785,00
Total do Proponente						1.100.495,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura deste, sendo até o dia 20 de março de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 795.450,00 (Setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Combustível	Unid	Quantidade	V. Unit	V. Total
Diesel Comum	Litro	196.000	3,39	664.440,00
Diesel (B) S-10	Litro	123.000	3,49	429.270,00
Arla 32	Frasco	115	59,00	6.785,00
Total Geral.....R\$				1.100.495

Setor	Diesel Comum	R\$	Diesel (B) S-10	R\$	Arla 32	R\$
Administração	1.000	3.390,00	3.000	10.470,00	15	885,00
Saúde	10.000	33.900,00	26.000	90.740,00		
Ensino 40%	5.000	16.950,00	5.000	17.450,00		
Transporte de Alunos	45.000	152.550,00	30.000	104.700,00	40	2.360,00
Ensino 10%	1.000	3.390,00	3.000	10.470,00		
Serm	55.000	186.450,00	13.000	45.370,00	40	2.360,00
Ensino	15.000	50.850,00	10.000	34.900,00		
Limpeza Pública	8.000	27.120,00	8.000	27.920,00	20	1.180,00
Patrulha Agrícola	26.000	88.140,00				
Ensino Superior	30.000	101.700,00	25.000	87.250,00		
Total de litros	196.000		123.000		115	

3.2. O pagamento dos produtos será efetuado mensalmente 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão de notas fiscais dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 01 – GABINETE DO PREFEITO
020100 – GABINETE DO PREFEITO
04 – ADMINISTRAÇÃO
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 – GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



04 122 0002 2003 0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 – ADMINISTRAÇÃO
020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 – ADMINISTRAÇÃO
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0004 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0005 – PROMOÇÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
10 301 0005 2017 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 310.015 SAÚDE GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0005 – PROMOÇÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
10 301 0005 2017 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 110.000 SAÚDE

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2011 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2011 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 220.005 CONVÊNIO Q.S.E.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2011 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 220.005 – CONVÊNIO QESE

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 220.005 AUXILIO TRANSPORTE ALUNOS FE

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 220.004 TRANSPORTE ALUNOS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 220.007 SALARIO EDUCAÇÃO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 – FUNDEB
020600 – FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2015 0000 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 362.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 - URBANISMO
15 452 – SERVIÇOS URBANOS
15 452 0008 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA
15 452 0008 2022 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



0.01.00 110.000 GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 - URBANISMO
15 452 – SERVIÇOS URBANOS
15 452 0008 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA
15 452 0008 2032 0000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
20 606 – EXTENSÃO RURAL
20 606 0009 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 606 0009 2024 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
20 606 – EXTENSÃO RURAL
20 606 0009 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 606 0009 2024 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 100.022 PROG MAPA PATRULHA MECANIZADA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
20 606 – EXTENSÃO RURAL
20 606 0009 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 606 0009 2024 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.81 100.029 IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Caso haja oscilação nos preços de combustíveis, constantes na cláusula quarta, será executado o pagamento de acordo com o preço do dia da aquisição, mediante aditamento contratual, cujo objeto terá como preço básico o constante em documentação que comprove o reajuste, tanto para mais como para menos.

6.3. Nos casos de acréscimos ou supressões, fica o referido contrato consignado aos termos da Lei 8.666/93, ao teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º, o qual prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos produtos será parcelado, devendo a entrega dos produtos proceder-se após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na Prefeitura Municipal de Ubirajara.

7.2. Com a decorrência do fornecimento especificado a CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos constantes da cláusula primeira, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da PREFEITURA;

7.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Duartina.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 06 de abril de 2020.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Caçador Ltda
Contratada

Testemunhas:

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Leonardo Petenucci
RG n. 43.029.546-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato nº 061/2020)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA: AUTO POSTO CAÇADOR LTDA

CONTRATO Nº: 061/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

e-mail: chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PM Ubirajara, 06 de abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 200.114.108-41 RG: 21.688.019-1

Data de Nascimento: 01/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Segunda Bocardi, 410 – Centro – Ubirajara/SP

E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Telefone(s): 14-3472-1201 ou 14-99707-7589

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 200.114.108-41 RG: 21.688.019-1
Data de Nascimento: 01/05/1972
Endereço residencial completo: Rua Segunda Bocardi, 410 – Centro – Ubirajara/SP
E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ubirajara.sp.gov.br
Telefone(s): 14-3472-1201 ou 14-99707-7589

Assinatura: _____
ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCIA APARECIDA DA SILVA FREITAS
Cargo/Função: SOCIA PROPRIETÁRIA
CPF Nº.: 924.979.859-87 RG Nº. 57.368.589-7
Data de Nascimento: 11/07/1973
Endereço residencial completo: Praça Antonio de Lima, nº 63, Centro, CEP: 17.440-000, na cidade de Ubirajara/SP.
E-mail institucional: autopostocacador@hotmail.com
E-mail pessoal: autopostocacador@hotmail.com
Telefone: (14) 3472-1313

Assinatura: _____
MARCIA APARECIDA DA SILVA FREITAS